



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1094/15

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1056/2014 QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E/OU ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 1056/2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Executivo Municipal concederá, 276 (duzentos e setenta e seis) vagas para a Associação dos Estudantes de Carambeí - ASSEC, as quais serão disponibilizadas através de Convênio, o qual será referendado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As vagas mencionadas no caput deste artigo destinam-se, exclusivamente, aos alunos que estejam devidamente matriculados e cursando o ensino superior e /ou ensino profissionalizante.

Parágrafo Segundo - Fica a Associação dos estudantes de Carambeí - ASSEC obrigada a enviar ao Executivo Municipal, semestralmente, relatório contendo o nome e a declaração de vínculo do aluno com a respectiva instituição de ensino.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, alterando o art. 2º da Lei 1056/2014 e revogando a Lei 707/2009, na sua totalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**